TERMO ADITIVO Nº 16/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

SEXTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 02/2022, que tem por objeto a execução de serviços de acolhimento institucional de idosos, vinculado à IL n.º 06/2021 – Pr. n.º 78/2021. Objeto do aditamento: Reequilíbrio econômico-financeiro.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF sob o nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado, **LAR DO IDOSO DONA HERMÍNIA**, organização social, inscrita no CNPJ n.º 21.021.144/0001-02, com sede na Rua Joaquim, nº 361, Fortaleza dos Valos-RS, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representado por **NEUZA TEREZINHA RUBERT RUBIN**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF n.º 477.087.780-34, residente e domiciliada à Av. Jerônimo Stefanello, nesta Cidade, devidamente representados no instrumento de contrato supra referido, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 02/2022**, que tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento de idosos, com a **majoração do valor de repasse de recurso financeiro** pela Contratante à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I - A partir da vigência deste termo aditivo, o valor unitário do repasse financeiro pela Contratante à Contratada, que é de R$ 1.179,45 por pessoa idosa do município de Fortaleza dos Valos abrigada, passa a ser **R$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao valor mensal de **R$ 16.210,00** (dezesseis mil duzentos e dez reais) e valor total de **R$**

162.100,00 (cento e sessenta e dois mil e cem reais), para os 10 (dez) meses restantes de vigência contratual, pago na forma e sob as condições previstas no contrato de origem.

II – O valor total da majoração referente ao reequilíbrio econômico-financeiro é de **R$ 4.415,50** (quatro mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor unitário por pessoa idosa do Município abrigada, de **R$ 441,55** (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este Termo Aditivo vigorará por 10 (dez) meses, a contar de 04 de março de 2026.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo é formalizado em razão de solicitação apresentada pela Contratada, em 23/02/2026, onde além de comunicar o ingresso de um novo acolhido na instituição — Sr. **José Geraldo Barcelos**, CPF nº 145.584.910-34 – e requerer a correspondente adequação do repasse financeiro (que já foi concedida por meio do quinto termo aditivo), **solicita a majoração do valor inicialmente pactuado – a título de reequilíbrio econômico-financeiro**, que atualmente é de R$ 1.179,45 por pessoa idosa do Município de Fortaleza dos valos abrigada, para **R$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Conforme justificativa apresentada, a Contratada alega que os recursos financeiros atualmente transferidos mostram-se insuficientes para custear a totalidade das despesas necessárias à adequada manutenção e funcionamento da instituição. Dentre tais despesas, destacam-se os gastos com gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene pessoal, medicamentos, energia elétrica, água, telefone, combustível, bem como reparos e manutenção predial, entre outros insumos indispensáveis ao atendimento digno e seguro dos idosos acolhidos.

O presente termo está fundamentado na **Lei nº 8.666/1993**, o que é juridicamente possível, considerando que o contrato originário foi firmado sob sua égide (art. 190 da Lei 14.133/2021 – regra de transição). O r**eequilíbrio econômico-financeiro** está previsto no art. 65, II, “d” da citada Lei.

A solicitação foi submetida à análise jurídica, tendo obtido parecer favorável do Procurador Jurídico do Município, Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco, bem como autorização do Prefeito Municipal, conforme documentação acostada.

relação atualizada de pessoas abrigadas passa a ser a seguinte:

Nº	Nome	CPF
1	Eva Martins Graminho	006.762.880-06
2	Ormidio Antunes Marques	441.959.230-34
3	Adão Marcelino Marques	232.043.200-06
4	Armindo de Souza Birgeyger	143.063.950-49
5	Antonio Luiz Silva da Costa	387.604.790-00
6	João Rodrigues Martins	351.334.490-20
7	Carlos Augusto Lutz Schaedler	387.604.870-20
8	Cacilda Stanger Camargo	821.713.940-72
9	Terezinha Anair Piovesan	642.939.040-34
10	José Geraldo Barcelos	145.584.910-34

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS

Constituem anexos ao presente termo aditivo, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Missiva da Contratada, de 23/02/2025;
b) Memorando do Gabinete do prefeito Municipal nº 02/2026, de 23/02/2026;
c) Parecer Jurídico nº 14/2026, do Procurador Jurídico - Dr. Ricardo Facco, e;
d) Despacho do prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Termo Aditivo entra em vigor na data sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 04 de março de 2026.

II - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver aditivos/apostilamentos posteriores, permanecem inalteradas, sendo, no que couber ratificadas

em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

III - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 27 de fevereiro de 2026.

Município de Fortaleza dos Valos-RS,
Paulo Cezar Marangon, Prefeito Municipal,
Contratante.

Lar do Idoso Dona Hermínia,
Neuza Terezinha R. Rubin,
Contratada.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA
ESCLARECIMENTO SOBRE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR E DUPLICIDADE DE ANEXAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 02/2022 | Contratada: Lar do Idoso Dona Hermínia
Termo Aditivo nº 16/2025

A presente justificativa tem por finalidade esclarecer o lançamento complementar de R$ 39.739,50 (trinta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) no sistema de gestão de contratos, bem como a utilização do mesmo arquivo do Termo Aditivo nº 16/2025 em dois registros distintos.

Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal por pessoa idosa acolhida passou de R$ 1.179,45 para R$ 1.621,00, representando um acréscimo mensal de R$ 441,55 por pessoa acolhida. Considerando 10 (dez) pessoas idosas e o período remanescente de 10 (dez) meses, o acréscimo financeiro total estimado corresponde a R$ 44.155,00.

1. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	**Valor**
Valor mensal anterior por idoso	R$ 1.179,45
Valor mensal após o reequilíbrio	R$ 1.621,00
Diferença mensal por idoso	R$ 441,55
Quantidade de idosos acolhidos	10
Acréscimo mensal total	R$ 4.415,50
Período restante de vigência	10 meses
TOTAL DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO	**R$ 44.155,00**

Demonstrativo dos lançamentos no sistema:

Descrição	**Valor**
Valor do lançamento inicial considerado	R$ 4.415,50
Lançamento complementar posterior	R$ 39.739,50
TOTAL REGISTRADO	**R$ 44.155,00**

A soma dos registros (R$ 4.415,50 + R$ 39.739,50) corresponde ao acréscimo financeiro total de R$ 44.155,00, sem constituir dois reajustes ou dois reequilíbrios independentes.

2. JUSTIFICATIVA DA DUPLICIDADE DE ANEXAÇÃO

Como o sistema de gestão de contratos exige a anexação de documento para cada lançamento financeiro, o arquivo do Termo Aditivo nº 16/2025 foi anexado novamente para viabilizar o lançamento complementar de R$ 39.739,50, necessário à adequação do saldo registrado.

A segunda anexação possui finalidade exclusivamente operacional e documental. Não representa a celebração de novo termo aditivo, a concessão de reequilíbrio adicional nem duplicação do valor financeiro decorrente do instrumento.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Registra-se, portanto, que os dois lançamentos estão vinculados a um único instru mento contratual, o Termo Aditivo nº 16/2025. Esta justificativa integra a documentação do Contrato nº 02/2022 para assegurar transparência administrativa, rastreabilidade dos registros e esclarecimento aos órgãos de controle interno e externo.

Fortaleza dos Valos/RS, 10 de novembro de 2026.

Setor de Contratos
Município de Fortaleza dos Valos – RS